



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.149 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

“Institui o Dia Municipal da Família, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Família”, a ser comemorado no dia 03 de Fevereiro, de cada ano.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. À Câmara Municipal fica facultada, realizar sessão solene, cuja ordem do dia será dedicada ao debate de temas que visem à valorização da família como instituição principal da sociedade.

Art. 4º. O dia Municipal da Família, logo que sancionada esta Lei, entrará no calendário oficial do Município.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. VETADO.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 3.034/13.

Autoria: Ver. Aécio da TV.